



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO Nº PE.04.08.0001.2022 FMS

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **Empresa IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** que tem como objeto a **Locação de veículos**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde de São Brás**, fundamentado no **Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP**.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Boa Vista, nº 30, Centro, CEP 57.380-000, São Brás/AL, CNPJ nº 11.259.289/0001-84, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LÍVIA OLIVEIRA QUIRINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 077.237.984-07, portadora do RG nº. 3359922-0 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Candido, 1245, Condomínio Encontro D, Bloco Tupã, Apartamento 305, Pueira, CEP: 49.900-000, Propriá/SE;

**CONTRATADA:** A empresa **IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.918.846/0001-57, com sede na Rua Lina de Albuquerque, nº 296, Capricho, Maribondo/AL - CEP: 57.670-000, representada pelo Sr. **JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA**, portador do CPF nº 043.152.204-93 e RG nº 2003006010410 – SSP/AL;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº PE.04.08.0001.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Brás.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Especificação  | Quant. | Marca         | Preço Unitário (R\$) | Preço Global Mensal (R\$) |
|------|--|--------|---------------|----------------------|---------------------------|
| 1    | Locação de veículo <b>Tipo Utilitário/doblô, ano 2021</b> com motorista, 03 (três) portas laterais com barras de proteção contra impacto no interior das portas, à gasolina com potência mínima de 103cv; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado. Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município.   | 1      | GM - SPIN     | R\$ 6.300,00         | R\$ 6.300,00              |
| 3    | Locação Veículo <b>Tipo Van</b> com motorista, 16 passageiros, bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileira (3 lugares), bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) brake-light, faixas refletivas (legislativo) janelas laterais corrediças, luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado, martelos de emergência, (2+2) (legislativo) moldura de proteção nas laterais, parede divisória com janela, portas traseiras com abertura de 270°. | 1      | Fiat - Ducato | R\$ 9.850,00         | R\$ 9.850,00              |



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

|   |                               |  |  |  |                |
|---|-------------------------------|--|--|--|----------------|
| revestimento de piso em compensado naval, revestimentos do teto salão em ABS, tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (legislativo). Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município. |                               |  |  |  |                |
|   | Valor Estimado Mensal .....   |  |  |  | R\$ 16.150,00  |
|   | Valor Estimado 12 meses ..... |  |  |  | R\$ 193.800,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e tres mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Brás/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>UO:</b>                  | 13 – Fundo Municipal de Saúde  |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 13.0100.10.122.00013 010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde |
| <b>Class. Econômica:</b>    | 3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica     |
| <b>Fonte de Recursos:</b>   | PRÓPRIOS/CONVÊNIOS   |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. As regras acerca da execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos;

11.1.1.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato,

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA

Validação:  
<https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/>




**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

São Brás (AL), 29 de abril de 2022.

*Livia Oliveira Quirino*

**LÍVIA OLIVEIRA QUIRINO**

**GESTORA DO FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE**

*José Genaldo Vanderlei de Souza*

**IG LÓCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**EMPRESA CONTRATADA**

**JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA**

**REPRESENTANTE**

**Testemunhas:**

ASS: *Auciano Rocha Cruz* CPF 03061592520

ASS: *Jeferson de Souza Mendes* CPF 10022594428

ASSINATURA 